

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, lacrada (água + garrafão 20 litros em regime de comodato) (Mediante solicitação) e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), botijão, 13 kg (para reposição, a Câmara fornece os “cascos”).

#### 2. JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esteio. Sendo a água um bem essencial e de utilização diária, a presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral para uso dos servidores dentro das dependências da Câmara. E o gás P 13 para utilização na cozinha 2º andar, para fazer o café.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA E QUANTIDADE

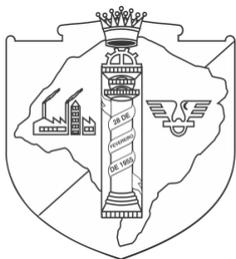
3.1. O prazo de entrega será de 1 (um) dias após a solicitação por e-mail. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a demanda.

3.2. O local para entrega é na Rua 24 de agosto, 535, Centro, Esteio. Na Câmara Municipal de Esteio, no Setor de Almoxarifado.

#### 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quantidade
01	Água mineral, sem gás, PH 6,0 a 9,5, envazada em garrafão, dentro dos padrões da ANVISA, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, em atendimento às exigências da portaria nº 387, de 19/09/2008, D.O.U. de 23/09/2008. Com marca, procedência e validade impressos na embalagem do produto. Validade para consumo 12 meses. Concentração de sódio abaixo de 20 mg por litro.	150

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

	Os garrafões serão fornecidos em regime de “comodato”	
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Reposição, a Câmara fornece os cascos.	06

2

### 5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A modalidade de licitação sugerida é Dispensa.
- 5.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

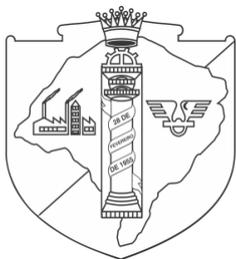
### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Correrá por conta da CONTRATADA, quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte.
- 6.2. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Fornecer a água em vasilhames que estejam dentro do prazo de validade.
- 6.4. Fornecer somente água que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos responsáveis.
- 6.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como impostos, frete, taxas, seguros, enfim tudo o que for necessário ao fornecimento do produto.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 7.4. Solicitar em tempo hábil para entregar conforme item 3.1.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento das bombonas de água ou gás P13 (entrega parcelada), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante, ainda através de PIX ou boleto.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
  - 8.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 9. DOTAÇÃO: 15 – 33.90.30

Liane Morás

---

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97